## PROJETO DE LEI N.º 062, de 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

## "ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL № 1.274/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Art. 1º** - O art. 54 da Lei Municipal nº 1.274/2003, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Art. 54 - .....

Parágrafo Único - São isentas de pagamento de Taxa de Expediente as Certidões Negativas de Débito emitidas pelo Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA,** aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ÂNGELO CENCI Prefeito Municipal

## MENSAGEM Nº 062, de 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exmo. Sr. **EDISON AROSSI**Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 062/2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

"ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL № 1.274/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Buscamos através da presente preposição alterar o Código Tributário Municipal, a fim de isentar do pagamento de Taxas de Expediente a emissão de Certidões Negativas de Débito a fim de adequar a legislação municipal ao que é praticado em âmbito nacional e estadual.

Ainda, a alteração na legislação municipal busca facilitar o acesso as Certidões Negativas de Débito, as quais são utilizadas para participações em processos licitatórios, bem como para comprovação da regularidade do contribuinte junto ao Fisco municipal.

Necessitamos que a presente proposição tramite em regime de urgência, a fim de adquirir a poltrona com a maior brevidade possível, a fim de adequar a legislação municipal as práticas adotadas pelos demais ente federados e Municípios.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme prevê o art. 127, do Regimento Interno, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA,** aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI** 

Prefeito Municipal